



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETÔNICO N° 58/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°137/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA Q DE PNEUS.

Data do Edital: 19/11/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2024 as 08:30 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGADO:

FORNECEDOR:

CONTRATO:

VALOR:

Revisado em 04/12/2024

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 593/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDENEI DE SOUZA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.085.790-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 296.028,67(duzentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 31.028,67(trinta e um mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

CONVÊNIO N° 593/2024 - SECID

- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

!!! – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequatível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO5932024PALMITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdenei de Souza** em 10/07/2024 08:50.

Inserido ao protocolo **21.085.790-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 09/07/2024 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69eb267b9c46896ac4caba36f95d3626.

CONVÊNIO Nº 593/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de
PALMITAL



MASSEY FERGUSON

Augustin

GUARAPUAVA, 05/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – SETOR PLANEJAMENTO
PALMITAL/PR – CNPJ: 75.680.025/0001-82

ORÇAMENTO

01 TRATOR AGRÍCOLA, MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4409, TRACÇÃO 4X4, 99 CV, CABINADO, PNEUS 14.9-24 R1 E 18.4-34 R1, TDP 540 RPM, CÂMBIO 16F + 8R, 2VCR, PESOS DIANTEIROS 4 E TRASEIROS 4, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.800 KGF.

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 331.086,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE DA FABRICA.

Augustin & Cia Ltda

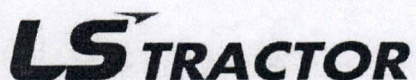
Bruno Schneider
Depto. Vendas

91.495.457/0023-85

AUGUSTIN & CIA. LTDA.

Rua Altair Cyro Gubert, 142
Alto Cascavel - CEP 85031-114

GUARAPUAVA - PR



TratorSul
Cnpj: 12.032.326/0001-80
Insc. Est. 90.522.940-00

Ponta Grossa, 11 de Novembro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Conforme sua solicitação, passamos para sua apreciação preços para aquisição de V.Sas., dos itens abaixo:

Observação: Proposta válida somente com a formalização do pedido.

Validade da Proposta: 15 dias

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	TRATOR AGRICOLA 105 CV MARCA LS MODELO PLUS 100 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR PERKINS 4 CILINDROS, RODAGEM 14.9X24R1 18.4X34 R1, TRANSMISSÃO SYNCHRO SHUTTLE N° VELOCIDADES 12F/12R OU 20F/20R COM CREEPER, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE 540/750/1.000 RPM, CAPACIDADE DE LEVNTENA RÓTULA (KGF) 3.600.	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 265.000,00

Atenciosamente.

TRATORSUL Máq. Agrícolas S/A
DIEGO
VENDAS



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81
42 3635-1150

ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná

Setor de Planejamento


Solicitado por Sandra Mara

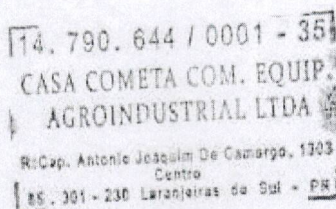
A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, vem mui respeitosamente apresentar a Prefeitura Municipal de Palmital o orçamento abaixo, conforme solicitado.

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO – TRAÇÃO 4X4 COM POTÊNCIA DE 90 CV 12 MARCHAS PARA FRENTE E 12 A RÉ COM REVERSOR, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE FREIO A DISCO BANHADOI A OLEO, CONTRA PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CABINADO.	R\$ 292.028,67	R\$ 292.028,67

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 292.028,67 (Duzentos e noventa e dois mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) dias.

Laranjeiras do Sul, 04 de novembro de 2024 .


CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep.Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócia/Administradora



Fone/Fax: 42 3635-1150 e 3635-1438

Endereço: Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01.

Cidade: Laranjeiras do Sul/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro
CEP 85270-000 - Telefone: (42) 3657-12-22

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS

- 1- AUGUSTIN & Cia Ltda.
- 2- TRATORSUL Máquinas Agrícolas S/A.
- 3- SUPREMA Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	AUGUSTIN	TRATORSUL	SUPREMA	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Trator Agrícola	331.086,00	265.000,00	292.000,00	296.028,67	296.028,67	1	296.028,67
O Município solicita <u>adoção da média</u> como preço unitário máximo no Edital						Total R\$	296.028,67

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 69

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	278.976,73	265.000,00	94,99%	13.976,73	5,01%	100,00%	278.976,73
Novo valor da prioridade	296.028,67	281.227,23	95,00%	14.801,43	5,00%	100,00%	296.028,67

Palmital, sexta-feira, 7 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2024.06.07 16:35:55 -03'00'

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Estudo Técnico Preliminar 46/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLAS SOBRE RODAS MÍNIMO 90CV CONVÊNIO 593/2024
- SECID ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA DE AGRICULTURA.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Trator agrícola, sendo 1 (um) **TRATOR 90cv**, tração 4x4, cabinado, contrapesos dianteiros, pneus 12.4x24" dianteiros e 18.4x30" traseiros, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, sistema hidráulico de 3 pontos capacidade de levante de levante 2.100kg categoria do olhal 02, embreagem duplo estágio a seco, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, cambio sincronizado, capacidade tanque de combustível de 75 litros, Destinado a atender a secretaria de Agricultura pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 Trate-se de um Trator minimo 90cv, o qual será destinado para atender a agricultura familiar a fim de aumentar a produção leiteira do município, diminuir descontos por quebra da produção devido a falta de alimentação do gado em período de estiagem e também estimular o crescimento de produção de silagem e conseqüentemente maior produção leiteira

4.2 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para o departamento de Agricultura do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Trator Agrícolas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Os bens objeto aqui referidos devem estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas Agrícolas – para atender a demanda da Secretaria de Agricultura com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no **convênio 593/2024 - SECID** através da secretaria das cidades.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDAE
1.	Trator agrícola novo, potência mínima de 90cv, tração 4x4, cabinado, contrapesos dianteiros, pneus 12.4x24" dianteiros e	UND	01



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	18.4x30" traseiros, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, sistema hidráulico de 3 pontos capacidade de levantar de levantar 2.100kg categoria do olhal 02, embreagem duplo estágio a seco, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, cambio sincronizado, capacidade tanque de combustível de 75 litros.		
--	--	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **296.028,67**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 296.028,67 (duzentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços por maquinário, das seguintes empresas:

9.3.1 TRATOR

A) Augustin & Cia Ltda. no valor de R\$ 331.086,00 (trezentos e trinta e um mil oitenta e seis reais).

B) CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ: de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

C) TRATORSUL Maquinas Agrícolas S/A no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Com a aquisição dos materiais descritos nesta ETP serão realizados diversos serviços no município: A execução da obra resultara em melhoria para toda a sociedade, trazendo uma melhor locomoção de pessoas evitando possíveis acidentes, direcionando de forma correta as águas pluviais assim evitando a erosão.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Agricultura do Município de Palmital-Pr.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O contratado devesa atender todas as normas estabelecidas pela Lei nº14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 19 de Novembro de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

Memorando nº 121/2024-GAB

Palmital (PR), 12 de novembro de 2024

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação


Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, acima descrita no Memorando sob nº 133/2024 requisitando seja autorizado para licitação, "**DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 173/2024

Equipamento

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
173	Aquisição de Material	1	12/11/2024	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		0/2024	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ AO CONVENIO SOB Nº 592/2024-SECID *lote 042*

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
019934	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV	UND	1,00	296.028,67	296.028,67
	TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS, COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV, 2400 RPM PLATAFORMADO, MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARÉ, COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG, COMANDO CUPLO, SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.				
TOTAL					296.028,67
TOTAL GERAL					296.028,67

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital - 2024

Saldo das contas de despesa

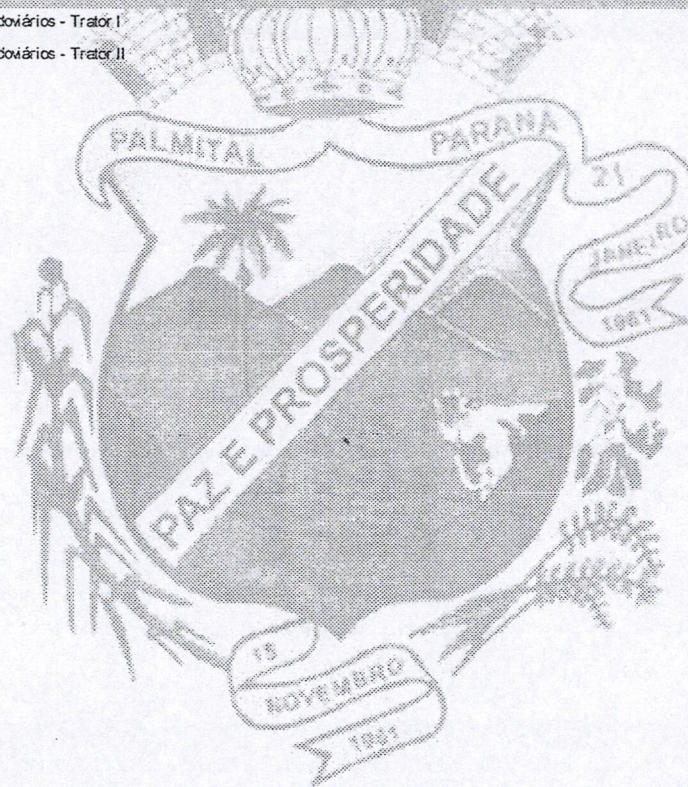
Calculado em : 12/11/2024

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
Departamento de Obras				0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
04.122.0401.1096 Encargos Com Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos				0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
06780	E	00847	1005/03/99/01/01 Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
06790	E	00848	1005/03/99/01/01 Convênio 593/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator II	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
Total Geral				0,00	530.000,00	0,00	530.000,00

Áreas de seleção:

Data do cálculo: 12/11/2024

Fonte de recurso entre: 00847 e 00848





Município de Palmital
Solicitação 173/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
173	Aquisição de Material	1	12/11/2024	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES		0/2024	
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ			60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ AO CONVENIO SOB Nº 592/2024-SECID

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
002 Departamento de Obras					
04.122.0401-1095 Encargos Com Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS					
06780 00847 Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I					
019934	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV	UND	1,00	296.028,67	296.028,67
TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS, COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV, 2400 RPM PLATAFORMADO, MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARÉ, COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG, COMANDO CUPLO, SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.					
Total da dotação					296.028,67
TOTAL					296.028,67
TOTAL GERAL					296.028,67

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.1095	296.028,67
Cod 06780 Fonte 00847 G.Fonte E	296.028,67

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 490/2024 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS.

A Secretaria Municipal de Agricultura, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS.**"

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 121/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021.



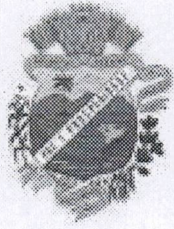
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 12 de Novembro de 2024

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 74/2024-LIC

Palmital-PR, 18 de Novembro de 2024.

De: equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 58/2024, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2024
Processo Administrativo n.º 137/2024

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que, às 08:30 horas do dia 04 de DEZEMBRO do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Trator Agrícola de Pneus	01	296.028,67	90

SAM: 61

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do WWW.BNC.ORG.BR, no sítio eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão pública (WWW.BNC.ORG.BR).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: WWW.BNC.ORG.BR; WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR; LICITAPALMITA@PALMITAL.PR.GOV.BR.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema WWW.BNC.ORG.BR, no sítio eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações WWW.BNC.ORG.BR, no sítio eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 100,00 (CEM REAIS) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10(dez) Minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 hs) (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 hs (Duas Horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus

próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência

entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção,

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *WWW.BNC.ORG.BR*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Palmital-Paraná*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Palmital-Pr , 18 de Novembro de 2024.

Antonio Ferraz de Lima Néto
Agente de Contratação
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

P A M M

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

PAMM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE _____

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20_____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara: _____

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

P A M M

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Cep 85.270-000
Responsável pelo Recebimento: SANDRA MARA DOS SANTOS
Telefone: (42)3657-1222
Horário de Funcionamento: 08HS AS 11:30HS E 13HS AS 17:30HS

PAMAM

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL



PAMM



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER JURÍDICO Nº 491/2024-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 137/2024**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega única: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 122/2024/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

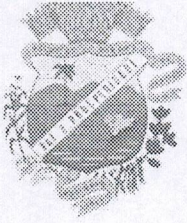
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

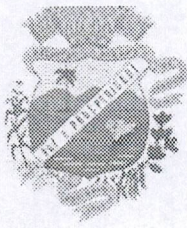
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

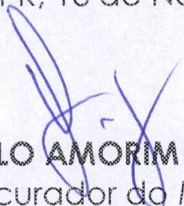
Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

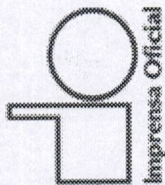
III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.


Palmital-PR, 18 de Novembro 2024.



DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE


Protocolo **136045/2024**
Título AVISO PREGÃO ELETORNICO 58/2024
Órgão PMPALMITAL - Município de Palmital
Depositário Antonio Ferraz de Lima Néto
E-mail licitapalmital@gmail.com
Enviada em 19/11/2024 15:44


 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades


 Prefeituras

 Palmital

 Licitação - CIS

 palmital_sam61_avisos.pdf
66,18 KB

Data de publicação

 22/11/2024 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.

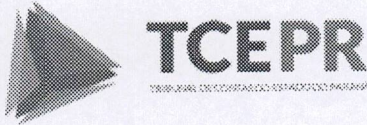
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Trator Agrícola de Pneus	01	296.028,67	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 19/ de NOVEMBRO de 2024.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	58		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	137/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000204122040110944905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	296.028,87		
Data de Lançamento do Edital	19/11/2024	Data Registro	19/11/2024
Data da Abertura das Propostas	04/12/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

Edital nº 58/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/11/2024

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000059/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS VINCULADAS AO CONVENIO Nº 5922024 SECID

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 296.028,67

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.	1	R\$ 296.028,67	R\$ 296.028,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BATEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava, a Licença Simplificada para um condomínio residencial horizontal a ser implantada na Rua Presidente Zaccarias de Goes, 2522 - Batel - 85015-324 - Guarapuava/PR.

SÚMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BATEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guarapuava, a Licença Simplificada para um condomínio residencial horizontal a ser implantado na Rua Arlindo Ribeiro, 1919 - Batel - 85010-070 - Guarapuava/PR.

SÚMULA

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa A.D.G.S. Hotelaria Ltda CNPJ 15.068.028/0001-38, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 18/11/2026, para Lavanderia Localizada a Rua Alzino Carazzai 2383 Industrial Guarapuava PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos EMP NO COM HOT E SIM E EM TUR E HOSP DE GUARAPUAVA, CONVOCA os associados e não associados, para participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 22 DE NOVEMBRO de 2024, às 14h (quatorze horas), na Rua Saldanha Maranhão, nº1634 - Guarapuava - Paraná, para deliberarem sobre a instituição da contribuição assistencial para empregados em instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas com data-base em janeiro de 2025 por conta das negociações da CCT, bem como estabelecer mecanismos necessários para a sustentabilidade financeira da entidade sindical, e repasse de percentuais para as entidades superiores. A contribuição será estipulada conforme o nº 513º da CLT, Art. 7º, XXVI da Constituição Federal que para que as convenções e os acordos coletivos possuam caráter normativo semelhante à lei, e na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais por todos os empregados de uma categoria, ainda que não sejam sindicalizados, desde que assegurado o direito de opção, conforme tese de repercussão geral fixada no Tema 935 do STJ Superior no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459. Na assembleia serão fixados o valor, o tempo, a forma e a lugar para oposição ao desconto da contribuição fixada em instrumento coletivo que assegure direitos aos trabalhadores. Guarapuava, 20 de novembro de 2024. Dião A. Bussalotto Presidente do sindicato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos EMP NO COM HOT E SIM E EM TUR E HOSP DE GUARAPUAVA, CONVOCA os trabalhadores em condições de votar, para participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada em primeira convocação no dia 22 DE NOVEMBRO de 2024, às 14h (quatorze horas), na Rua Saldanha Maranhão, nº1634 - Guarapuava - Paraná, ou em segunda convocação às 17h (dezoito horas), no mesmo dia e local conforme estabelecido nos estatutos da entidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberação: a) sobre a pauta de para negociação de convenção coletiva e acordos coletivos; b) fixação dos pisos e reajustes salariais, para os trabalhadores em Instituições, Beneficentes, religiosas e Filantrópicas, mediante negociação com o sindicato patronal para o ano de 2025, podendo, ainda, eleger mediadores; b) autorização para a diretoria outorgar procuração à advogados, a fim de assistenciarem nos negociações e, na impossibilidade de acordo, arbitrar e decidir coletivo do trabalho podendo o eleger mediadores e firmar acordos; c) Autorização para inclusão na pauta, cláusula de contribuição pelos trabalhadores em favor do sindicato profissional aprovada em assembleia da categoria, com repasse de percentuais para as entidades superiores para manter o sistema confederativo; e) Outras reivindicações de interesse da classe. As deliberações serão tomadas com expressivo número de trabalhadores presentes em primeira convocação, ou em segunda convocação com qualquer número de presentes, e com a aprovação por pelo menos 2/3 dos membros. Guarapuava, 20 de novembro de 2024. Dião A. Bussalotto Presidente do sindicato

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL (R\$), PRAZO (DIAS). Row 1: Trator Agrícola de Pneus, 01, 296.028,67, 90.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 19/ de NOVEMBRO de 2024. Antonio Ferraz de Lima Neto Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL (R\$), PRAZO (DIAS). Row 1: Trator Agrícola De Pneus, 01, 296.028,67, 90.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 19 de NOVEMBRO de 2024. Antonio Ferraz de Lima Neto Agente de Contratação



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de duas passagens áreas em caráter emergencial.

VIGÊNCIA: Pelo período de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos serviços prestados e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela contratada devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

DOCUMENTAÇÃO:

040-2201339030000 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CONTRATADO: KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA

CNPJ/MF: 34.140.729/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 6.112,16 (seis mil cento e doze reais e dezesseis centavos).

Table with 2 columns: FURNECIMENTO DE 2 PASSAGENS AEREAS UNIDADE, VALOR. Row 1: SAINDO DE CURITIBA COM DESTINO A BRASILIA NO DIA 24/11/2024 E RETORNANDO DE BRASILIA A CURITIBA NO DIA 26/11/2024, R\$ 6.112,16

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 19 de novembro de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS 060282329-9

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de duas passagens áreas em caráter emergencial.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Diretoria Executiva do Gabinete datado de 19/11/2024, recebido pela Secretaria Municipal de Licitação e Contrato no dia 19/11/2024, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 6.112,16 (seis mil cento e doze reais e dezesseis centavos), tendo como contratada a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.140.729/0001-85. Para a efetivação da presente dispensa de licitação leve-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 19 de novembro de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS 060282329-9

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 171/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de duas passagens áreas em caráter emergencial.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 046/2024 atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 046/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.140.729/0001-85. Perfazendo o valor total de R\$ 6.112,16 (seis mil cento e doze reais e dezesseis centavos).

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 19 de novembro de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS 060282329-9

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

www.

correiodocidadao

.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Trator Agrícola de Pneus
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL (R\$): 296.028,67
PRAZO: (DIAS) 90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
PALMITAL-PR, 19 de NOVEMBRO de 2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 410D3213

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2024. Edição 3157

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Palmas

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 – PMP PALMAS – PR
O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 22/11/2024, as inscrições para o Chamamento público 10/2024: **Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando a composição da Rede de Atendimento às Urgências e Emergências.**

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>, editais de credenciamento 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.
Palmas, 21/11/2024

136696/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 157/2024

Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº 14/2024 (90014/2024).

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 14/2024**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 27/11/2024;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.366,67 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e serviço de show pirotécnico, para atender as necessidades do município na realização da abertura de Natal 2024.
informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 21/11/2024

136700/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 157/2024

Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº 14/2024 (90014/2024).

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 14/2024**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 27/11/2024;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.

VALOR MÁXIMO: R\$ 22.366,67 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e serviço de show | necessidades do município na realização informações: Departamento de Licitação Palmas - Avenida Clevalândia, nº 521, Cent (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Palma

Palmital**MUNICÍPIO DE PALMITAL**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 08:30 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Trator Agrícola de Pneus	01	296.028,67	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 19/ de NOVEMBRO de 2024.

Antonio Ferraz de Lima Neto

Agente de Contratação

136045/2024

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Trator Agrícola De Pneus	01	296.028,67	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 19 de NOVEMBRO de 2024.

Antonio Ferraz de Lima Neto

Agente de Contratação

136046/2024

Paranaguá**AVISO DE PREGÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
PROCESSO Nº 42.364/2024

OBJETO: Aquisição de caminhonete 4x4 para atendimento ao Convênio Federal nº 948952/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. I.D. 1060261

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 06/12/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 266.623,33 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

21 DE NOVEMBRO DE 2024.

É GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

136453/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
768425624

Documento emitido em 26/11/2024 11:06:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11782 | 22/11/2024 | PÁG. 56

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

TADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N.º 18/20218 – Processo Administrativo n.º 14.059/2018



http://assinador.pssc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mj1wZEqAU5g9xchave2=Ug8cwwsph_-cxGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 8269962934-JULIO CESAR BARBOSA

CONTRATO SOCIAL BIG MÁQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 044.249.469-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5048656, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUA EZIO LIMA, 1155, JARDIM ELIZABETH, ICARA, SC, CEP 88820000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial BIG MÁQUINAS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA EZIO LIMA, 1155, JARDIM ELIZABETH, ICARA, SC, CEP 88.820-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS E TRATORES, E A COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE VEÍCULOS, TRATORES, USADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS; E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON	25.000	R\$	25.000,00
	TOTAL	25.000	R\$	25.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e

81200001996732

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/11/2022 Data dos Efeitos 14/11/2022
Arquivamento 42207458761 Protocolo 222518391 de 18/11/2022 NIRE 42207458761
Nome da empresa BIG MÁQUINAS LTDA

18/11/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 499187529843242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL BIG MÁQUINAS LTDA

passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de IÇARA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

81200001996732

18

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2022 Data dos Efeitos 14/11/2022

Arquivamento 42207458761 Protocolo 222518391 de 18/11/2022 NIRE 42207458761

Nome da empresa BIG MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 499187529843242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

18/11/2022

**CONTRATO SOCIAL
BIG MÁQUINAS LTDA**

IÇARA, 14 de novembro de 2022.

Patricia Milak Budny Zaccaron
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
CPF: 044.249.469-67

81200001996732

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/11/2022

Certifico o Registro em 18/11/2022 Data dos Efeitos 14/11/2022

Arquivamento 42207458761 Protocolo 222518391 de 18/11/2022 NIRE 42207458761

Nome da empresa BIG MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 499187529843242

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BIG MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	222518391 - 18/11/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207458761
CNPJ 48.659.402/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022
SOB N: 42207458761

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82699682934 - JULIO CESAR BARBOSA - Assinado em 18/11/2022 às 16:39:11



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BIG MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 48.659.402/0001-29



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97ndW-6nxOht92kEYxtrRg&chave2=Ug8cwwsph_-cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04424946967-PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON

PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 044.249.469-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5048656, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUA EZIO LIMA, 1155, JARDIM ELIZABETH, ICARA, SC, CEP 88820000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial BIG MÁQUINAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207458761, com sede Rua Ezio Lima, 1155, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.659.402/0001-29, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS E TRATORES, E A COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE VEÍCULOS, TRATORES, USADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IÇARA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

IÇARA, 19 de dezembro de 2022.

PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON

Req: 81200002209360

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/01/2023

Certifico o Registro em 02/01/2023 Data dos Efeitos 02/01/2023

Arquivamento 20222026723 Protocolo 222026723 de 02/01/2023 NIRE 42207458761

Nome da empresa BIG MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352058299333867

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222026723

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BIG MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	222026723 - 02/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207458761
CNPJ 48.659.402/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023
SOB N: 20222026723

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04424946967 - PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON - Assinado em 02/01/2023 às 11:48:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/01/2023 Data dos Efeitos 02/01/2023

Arquivamento 20222026723 Protocolo 222026723 de 02/01/2023 NIRE 42207458761

Nome da empresa BIG MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352058299333867

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/01/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE BIG MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 48.659.402/0001-29
NIRE 42207458761



PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/08/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 044.249.469-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5048656, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUA EZIO LIMA, 1155, JARDIM ELIZABETH, ICARA, SC, CEP 88820000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial BIG MÁQUINAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207458761, com sede Rua Ezio Lima, 1155, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88820000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.659.402/0001-29, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS E TRATORES, E A COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE VEÍCULOS, TRATORES, USADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; E LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IÇARA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

IÇARA, 16 de fevereiro de 2024.

PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245592270 Protocolo 245592270 de 16/02/2024 NIRE 42207458761

Nome da empresa BIG MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 588589982189582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/02/2024





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245592270

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BIG MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	245592270 - 16/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207458761
CNPJ 48.659.402/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024
SOB N: 20245592270

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04424946967 - PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON - Assinado em 16/02/2024 às 15:15:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/02/2024

Certifico o Registro em 21/02/2024 Data dos Efeitos 16/02/2024

Arquivamento 20245592270 Protocolo 245592270 de 16/02/2024 NIRE 42207458761

Nome da empresa BIG MÁQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 588589982189582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.659.402/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2022
NOME EMPRESARIAL BIG MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG MAQUINAS LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EZIO LIMA	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO *****
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELIZABETH	MUNICÍPIO ICARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BIGMAQUINAS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9690-3609/ (51) 9690-3609
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 13:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIG MAQUINAS LTDA**
CNPJ: 48.659.402/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:06 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **11C9.DF43.626F.EC30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BIG MÁQUINAS LTDA**
CNPJ/CPF: **48.659.402/0001-29**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140200787900**
Data de emissão: **28/06/2024 16:56:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/06/2024 16:56:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 0027693

Informações do Contribuinte

CÓDIGO 726600	NOME DO CONTRIBUINTE BIG MAQUINAS LTDA	CPF / CNPJ 48.659.402/0001-29
ENDEREÇO RUA EZIO LIMA	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO BAIRRO JARDIM ELIZABETE
NÚMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC	APTO / SALA NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 08142559900	NOME DO REQUERENTE BRUNO DASSOLER	FINALIDADE Licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 17/09/2024 Hora de Emissão: 08:09:44

Validade: 16/12/2024

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 17 de Setembro de 2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.659.402/0001-29
Razão Social: BIG MAQUINAS LTDA
Endereço: RUA EZIO LIMA 1155 / JARDIM ELIZABETH / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111502055989930211

Informação obtida em 25/11/2024 11:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIG MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **48.659.402/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:06 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **11C9.DF43.626F.EC30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.659.402/0001-29

Certidão nº: 45708705/2024

Expedição: 28/06/2024, às 17:02:43

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.659.402/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3321315
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BIG MAQUINAS LTDA
Raiz do CNPJ: 48.659.402
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ICARA
Endereço da sede : Rua Ezio Lima, nº 1155 Bairro Jardim Elizabeth

Certidão emitida às 14:01 de 03/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Ao Município de Palmital/PR,
Pregão Eletrônico nº 58/2024
Processo Administrativo nº 137/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **BIG MAQUINAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 48.659.402/0001-29, Inscrição Estadual nº 262018950, com sede na Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP: 88820-000, Telefone nº (51) 99690-3609, por intermédio de sua representante legal **PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON**, CPF nº 044.249.469-67, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível;

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível;

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, **não extrapolou a receita bruta máxima** relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Içara, 29 de novembro de 2024.

BIG MAQUINAS Assinado de forma digital por
LTDA:4865940200 BIG MAQUINAS
0129 LTDA:48659402000129
Data: 2024.11.29 14:38:32
+03'00'

BIG MÁQUINAS LTDA EPP
CNPJ nº 48.659.402/0001-29
Representante Legal
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
CPF nº 044.249.469-67

Ao Município de Palmital/PR,
Pregão Eletrônico nº 58/2024
Processo Administrativo nº 137/2024

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa **BIG MAQUINAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 48.659.402/0001-29, Inscrição Estadual nº 262018950, com sede na Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP: 88820-000, Telefone nº (51) 99690-3609, por intermédio de sua representante legal **PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON**, CPF nº 044.249.469-67, **DECLARA**, que, se vencedora do presente certame, realizará a instrução de no mínimo 1 (um) motorista(s), com fornecimento de certificado, em data a ser designada pelo contratante.

Içara, 29 de novembro de 2024.

BIG MAQUINAS Assinado de forma digital
LTDA:4865940 por BIG MAQUINAS
2000129 LTDA:48659402000129
Dados: 2024.11.29
14:38:05 -03'00'

BIG MÁQUINAS LTDA EPP
CNPJ nº 48.659.402/0001-29
Representante Legal
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
CPF nº 044.249.469-67



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, portadora do CNPJ nº 45.138.070/0001-49 com o intuito de promover a diversificação agrícola no município, conforme a Lei Municipal nº 2.644/09 e Decreto nº 2.741/09 adquiriu um trator agrícola novo, adotando-se como procedimento para aquisição a modalidade o pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica, em conformidade com o art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O trator agrícola foi entregue em perfeitas condições atendendo todos os quesitos descritos no Convênio Federal nº 914675/2021. No ato da entrega foi realizado a *Entrega Técnica*, onde participou da mesma o tratorista responsável em operar o referido trator.

O trator agrícola ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e terá como função o atendimento aos agricultores familiares (diversificação agrícola), além da manutenção do Recinto de Exposição Dr. Rodolfo Abdo - FICCAP (onde hoje encontra-se instalado o Viveiro Municipal de Mudas) e das Áreas Verdes do município.

Santa Fé do Sul, 07 de Outubro de 2024.

Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente

Engº Agrº Vagner Luiz Gurian
Prefeitura Municipal
Santa Fé do Sul



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO

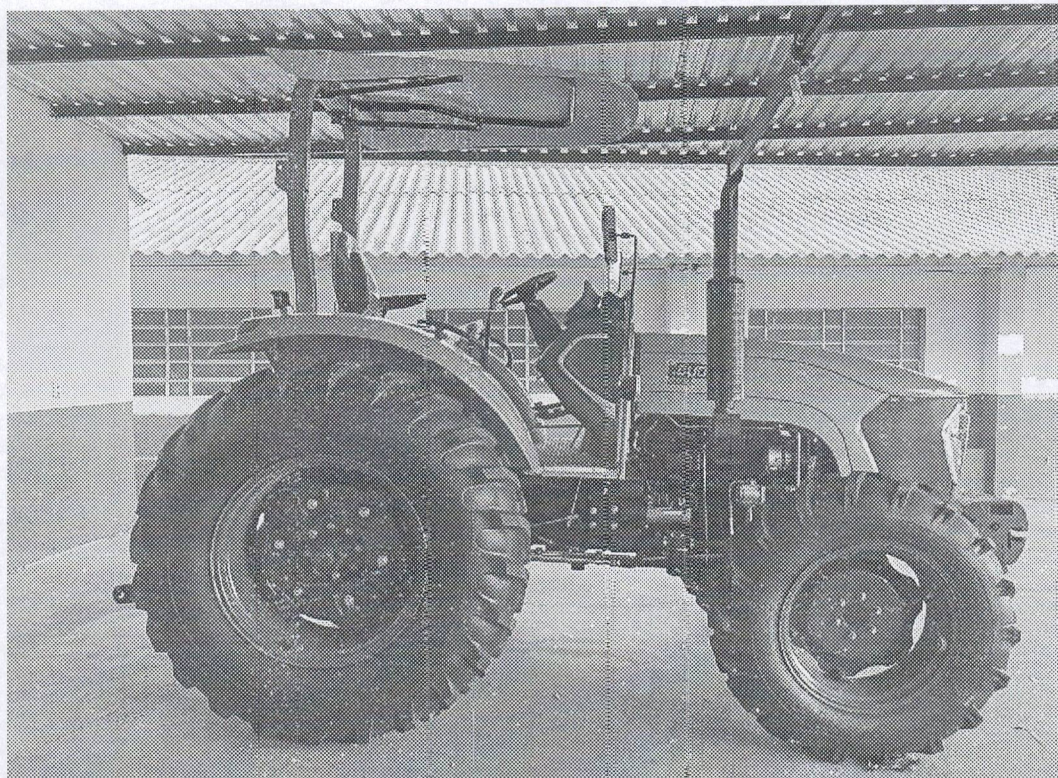


Foto nº 01: Trator Agrícola Novo



Foto nº 02: Trator Agrícola Novo

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO PROPONENTE:

Empresa: BIG MÁQUINAS LTDA
Endereço: Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP 88.820-000
CNPJ: 48.659.402/0001-29 IE: 262.018.950
Telefone: (047) 99976-4879 E-mail: licitacao@bigcomercial.com.br
Dados Bancários: Banco do Sicredi - Içara - SC Agência: 2604-0 Conta: 16.882-4
Favorecido: BIG MÁQUINAS LTDA
Responsável Legal: Patricia Milak Budny Zaccaron
Estado Civil: Casada
RG: nº 5048656 CPF: nº 044.249.469-67
Endereço: Rua Ezio Lima, nº 1155, Bairro Jardim Elizabeth, Içara/SC, CEP 88.820-000

PROPOSTA:

Item	Un.	Qtd.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	01	Trator Agrícola de Pneus - Trator Agrícola 100HP. Transmissão 12 Marchas sincronizadas com reversor 12F12R. Tipo alavancas laterais. Tração 4X4. Freios à discos em banho de óleo autoajustável com estacionário mecânico. Cabine fechada com ar condicionado. Faróis dianteiro, pisca alerta traseiro e dianteiro. Dois retrovisores. Tomada de força independente. Capacidade de levante 3650Kg. Rodado Dianteiro 12.4-24 R1 Rodado Traseiro 18.4-30 R1.	Budny/ Trator 10040SL Cabinado	R\$181.900,00	R\$181.900,00
TOTAL: R\$181.900,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos reais).						

CONDIÇÕES GERAIS:

- O prazo de fornecimento é de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento;
- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- O prazo de garantia do objeto é de **12 (doze) meses** conforme características técnicas;
- O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo **60 (sessenta) meses**, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital;
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital;
- O arrematante **DECLARA** que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



Içara/SC, 04 de dezembro de 2024.

BIG MAQUINAS Assinado de forma digital por
BIG MAQUINAS
LTDA:486594020 LTDA:48659402000129
00129 Dados: 2024.12.04 16:08:01
+03'00'

BIG MÁQUINAS LTDA EPP
CNPJ nº 48.659.402/0001-29
Representante Legal
PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON
CPF nº 044.249.469-67

Rua Ezio Lima, nº1155 Içara-SC CEP 88.820-000
Email: licitacao.bigmaquinas@gmail.com

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE **PREGÃO** ELETRONICO
 PROPONENTE: BIG MÁQUINAS LTDA

nº 58 /2.0 2024

LOTE Nº: **1**

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	BUDNY
1.1. Fabricação/Modelo	Última série, novo zero hora	2024/SL
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	BUDNY/SL
2.2. Potência (CV ou HP)	99 CV,	100Hp
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	Alavancas Laterais
3.2. Nº de marchas à frente e a ré	12 (doze) a frente e 08 (oito) a ré	12 Marchas sincronizadas com reversor 12Fx12R
3.3. Tração	4x4	4X4
4. SISTEMA DE FREIO		
4.1. Rodas traseiras	À disco em banho de óleo autoajustável	À disco em banho de óleo autoajustável
4.2. Freio estacionário	Sim, estacionário mecânico	Sim,estacionário mecânico.
5. CABINE		
5.1. Cabine Aberta ou Fechada	Cabine fechada com ar-condicionado	Cabine fechada com ar-condicionado
6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de Iluminação	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro	Faróis dianteiro,pisca traseiro e dianteiro
6.2. Retrovisores	Sim, 2 (dois)	Sim, 2 (dois)
7. PESOS		
7.1. Peso dianteiro em cada roda (Kg)	Indicar	22Kg
7.2. Peso traseiro em cada roda (Kg)	Indicar	45Kg
8. TOMADA DE FORÇA		
8.1. Tomada de Força	Sim, tomada de força independente	Sim,tomada de força independente
8.2 Capacidade de levante (kgf)	3.600 kgf	3650 Kg
9. OUTROS ELEMENTOS		

PAM - 2024 - SECID

9.1. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	Adesivo 35 x 20Cm,4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
---------------------------------------	--	---

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 58 /2.0 2024**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: BIG MÁQUINAS LTDA

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

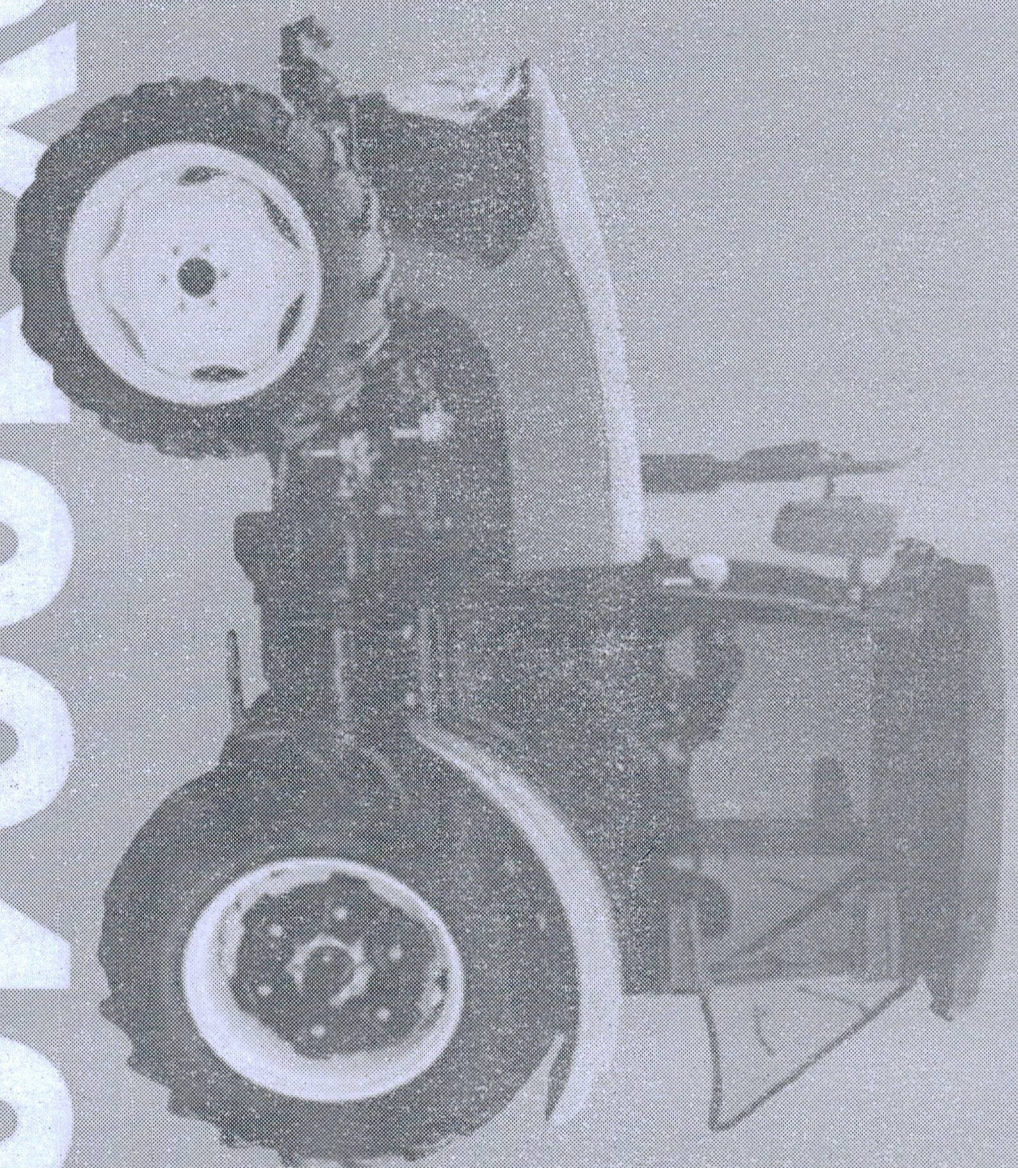
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.
10. PNEUS		
10.1 Dianteiros	Da linha de montagem, especificar medidas	12.4-24 R1
10.2 Traseiros	Da linha de montagem, especificar medidas	18.4-30 R1
11. HIDRÁULICO		
11.1 Capacidade de levante hidráulico (kg)	Indicar	3650Kg
12. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação.

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

BIG MÁQUINAS
 LTDA:486594020001
 29
 Assinado de forma digital por BIG MÁQUINAS
 LTDA:48659402000129
 Dados: 2024.11.27 15:22:19 -03'00'

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Patricia Milak Budny Zaccaron
 Carteira de identidade - S048656 nº e Órgão Emissor SSP
 Içara , 28 de Novembro de 2024.



BDY10040SL



ESPECIFICAÇÕES TRATOR BDY 10040SL

MOTOR DIESEL

Potência	100 hp
Cilindros CC	5610
Cilindros	4
Refrigeração	Água
Capacidade do Carter	10l
Filtro de Ar	Seco
Capacidade do Tanque de Combustível	85l Auxiliar de 25l

TOMADA DE FORÇA

Rotação tdp	540/1000 540/540E 540/750/1000 rpm
Tipo de tdp	Independente e proporcional
Acoplamento tdp	6 estrias / 35mm

TRANSMISSÃO

Tração	4X4
Transmissão Alavancas Laterais	12 marchas sincronizados com Reversor (12Fx12R)
Embreagens	Duplo estágio seco
Capacidade Reservatório Lubrificante	27l
Bloqueio do diferencial	com acionamento mecânico

SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da bomba	51L/min. A 2000 rpm
Controle remoto	2 / 3 vias (duplo)
Capacidade do levante com cilindro auxiliar - opcional	3650kg
Categoria Dos engates Do levante	Categoria II

DIMENSÕES

Comprimento: 4.100 mm	Altura: 2.885 mm	Largura: 2.040 mm
-----------------------	------------------	-------------------

SISTEMA DA DIREÇÃO

Tipo	Hidrostática Independente
Vazão da bomba	16,2L/min A 2000 RPM
Reservatório de Óleo	1,4l

SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	12v - 100A
Motor de Partida	12v 3,0kW
Alternador	14v - 55A

RODADOS

Opção 1	Dianteiros: 8,3-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1
Opção 2	Dianteiros: 12,4-24" R1 / Traseiros: 18,4-30" R1
Opção 3	Dianteiros: 9,5-24" R1 / Traseiros: 14,9-30" R1

FREIOS

Tipo:	Discos banhados a óleo auto ajustável com acionamento mecânico independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento
Freio de Estacionamento	Tipo Alavanca

PESO

Peso Total	3450 kg
Contra Pesos Dianteiro	Opcional: 13x22 kg
Contra Pesos Traseiros	Opcional: 8x45 kg

ITENS OPCIONAIS

- Paracheque - Proteção do cardan/carter - Freio acionamento Hidráulico - Motor Turbo Intercooler - Cilindro auxiliar

ITENS DE SÉRIE: Acelerador de pé e de mão - Instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor - Medidores: água, combustível e hodômetro - Tacômetro, termômetro, Rotação T.D.P - Assento ajustável com sinto de segurança - Estrutura de proteção contra capotamento/Rops - Sistema de segurança TDP - Luzes indicadoras de direção: alta e baixa - Controle de posição - Luz de trabalho traseira - Barra de tração - Luzes de segurança: seta direcional e pisca de alerta - Sinal sonoro de ré - cabine com ar condicionado - 2 retrovisores - faróis dianteiros.

/budnybrasil

/tratoresbudny

Estrada Linha Zilli, Icr 472, nº1890 - Linha Zilli Içara/SC
Tel: (48) 3432-0096 - budny@budny.com.br
www.budny.com.br



TERMO DE GARANTIA TRATORES

BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 95.863.684/0001-61, estabelecida na Rodovia ICR 472, 1800 – Linha Zilli – Içara – SC CEP 88.820-000, dominada tão somente BUDNY.

APRECIACÃO: Todos os tópicos referentes à Garantia são fundados e convencionados por este Termo de Garantia aos clientes proprietários de tratores. O presente Termo de Garantia é somente aplicado aos Tratores adquiridos nas revendas autorizadas, ou por representantes e vendedores externos autorizados BUDNY. A BUDNY assegura que os Tratores não possuem defeitos de material ou processo fabril, desde que observado todos os procedimentos de uso conforme consta no manual de operações.

Se todas as condições deste Termo de Garantia forem observadas, a BUDNY irá substituir ou consertar, as peças cobertas por este Termo de Garantia quando notados defeitos de material ou processo fabril do produto final, durante o período pré-estabelecido de garantia. Todos os serviços de garantia deverão ser realizados por um Assistente Técnico autorizado. O conserto ou a substituição das peças, de acordo com o Termos de Garantia e no período estabelecido por este, deverá ser executado pelo assistente, sem ônus das peças e mão-de-obra ao Proprietário. Em todo processo de garantia, o assistente técnico somente poderá utilizar peças novas ou outros itens previamente autorizados pela BUDNY para utilização no trator. Ao Proprietário são oneradas todas as despesas com o transporte do Produto, desde a sua origem a assistência técnica autorizada e da assistência técnica autorizada à sua origem.

A GARANTIA: A garantia das peças e dos componentes de substituição extingue-se com o prazo de garantia do equipamento. É facultado a BUDNY revisar, modificar ou aperfeiçoar, descontinuar ou alterar a máquina e seus componentes a qualquer momento, bem como as condições aqui inseridas, sem incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação para com o proprietário ou terceiro.

Atrasos eventuais na execução dos serviços não conferem direito ao proprietário à indenização bem como à extensão do prazo de garantia;

Toda assistência necessária dentro do prazo de garantia deve ser realizada pelo serviço técnico BUDNY, através de nossas assistências autorizadas ou por técnicos da própria fábrica.

PRAZO DE GARANTIA: Seu trator Budny possui 03(três) meses de garantia legal e mais um período de 09 (nove) meses contratual, totalizando 1 (um) ano ou 1000hrs de trabalho, de garantia contra defeitos de fabricação, prevalecendo o que vencer primeiro.

Período de Garantia inicia na data da Entrega Técnica do produto para o Cliente Final com devolução do termo de entrega técnica datado e assinado pelo assistente técnico e pelo responsável pelo recebimento do bem.

No pátio da revenda bem armazenado terá 30 (trinta) dias de garantia para reclamar e 180 dias de direito.

Estando bem armazenado e em perfeitas condições, a garantia ao cliente final se dá a partir no máximo 180 dias de estoque.

SUBSTITUIÇÕES EM GARANTIA: As peças substituídas nesse regime passarão a ser de propriedade da BUDNY.

EXCLUSÕES DE GARANTIA

- Itens de desgaste, tais como: Elemento de filtragem em geral, óleos, graxas, lâmpadas, correias, elementos de fricção.
- Deslocamento de pessoal, reboque, transporte, socorro;
- Danos materiais e/ou pessoais causados ao proprietário ou terceiros;
- Mobilização da máquina, manutenção normal (reapertos, limpezas, lavação, lubrificação, regulagens, etc.) serão de responsabilidade exclusiva do proprietário do equipamento.

- Produtos não fabricados pela Budny tratores, os quais possuem Garantia específica de seus respectivos fabricantes, **pneus, baterias, câmaras de ar, motores MWM.**

Os serviços de garantia desses produtos serão prestados pelos respectivos representantes ou postos autorizados, podendo ser solicitado através da Assistência técnica Budny.

PERDA DA GARANTIA

Cessarão os efeitos da garantia, quando forem constatadas que os defeitos ou quebras apresentadas forem resultantes do uso inadequado do produto, da inexperiência do operador, da falta de manutenção periódica ou ainda se:

- Mau uso do equipamento, em desacordo com as instruções técnicas deste manual;
- Abusos, sobrecargas ou acidentes; reparos ou desmontagem de componentes, por pessoas não autorizadas;
- Contaminação dos circuitos hidráulicos por impurezas ou fluídos não recomendados pela Budny Tratores, conforme consta no manual;
- Operação ou manejo por pessoas não habilitadas, negligência na manutenção, modificações em quaisquer partes do equipamento que alterem o funcionamento, estabilidade ou segurança da máquina.
- A utilização de peças e componentes não fornecidos pela BUDNY;
- Alterações no equipamento ou de quaisquer características de seu projeto original;
- Alteração ou perda da plaqueta de identificação do produto;
- Preenchimento incorreto ou incompleto da requisição de garantia;
- Cessarão ainda os efeitos da garantia na utilização do trator em condições adversas, tais como abusos, sobrecarga de trabalho, acidentes, etc.
- Reparos ou alteração de componentes, por pessoas não autorizadas.
- Não for comprovada a realização da entrega técnica/ ou revisão 100H/90dias, 200H/180dias e 400H/1ano, conforme manual, por meio dos formulários das revisões devidamente preenchidos e datados e dentro dos prazos previstos.
- Colocar água nos pneus.

Importante: Serviços realizados por empresas não autorizadas, não serão ressarcidos e implicarão a anulação da garantia do equipamento. A responsabilidade da BUDNY se restringe aos termos da presente Garantia, sendo esta intransferível, cessando automaticamente quando o trator for cedido ou revendido.

CUSTÓDIA DO SERVIÇO DE GARANTIA:

Para endossar e confirmar os serviços de garantia, o Proprietário deverá mencionar a avaria do produto a uma revenda autorizada, vendedor ou representante e solicitar o reparo, dentro do período de garantia, apresentar comprovação da data de início do período de garantia para a respectiva análise, através da apresentação da nota fiscal, termo de entrega técnica e ter realizado os planos de manutenção.

A BUDNY não será responsável por quaisquer danos acidentais, diretos, indiretos e/ou consequências. Os únicos recursos que o Proprietário tem com relação à violação de desempenho de qualquer garantia sobre os Produtos agrícolas BUDNY são os estabelecidos neste Termo de Garantia.

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 137/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 19/11/2024 15:56:25

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 296.028,67

Descrição: TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE DIA TEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIA TEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 611	LOVOL / TH 904	296.028,67
PARTICIPANTE 521	YTO / 854	350.000,00
PARTICIPANTE 915	YTO / NLY 1104	296.000,00

62-985608204
Rosa

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
Processo Administrativo Nº 138/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 19/11/2024 15:58:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 296.028,67

Descrição: TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE DIA TEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 977	YTO / 1104	296.000,00
PARTICIPANTE 069	BUDNY / 10040 SL CAB.	296.000,00
PARTICIPANTE 567	KTR BRASIL / 77100X	185.000,00
PARTICIPANTE 985	BUDNY / BDY-10040SL CABINADO	296.028,67
PARTICIPANTE 919	Budny / Trator 10040SL Cabinado	296.028,67
PARTICIPANTE 675	LOVOL / TH 904	296.028,67
PARTICIPANTE 129	WJGBRASIL / WTB-1000	296.028,00
PARTICIPANTE 742	YTO / 854	350.000,00
PARTICIPANTE 609	NEW HOLLAND / TL5.90	296.000,00
PARTICIPANTE 860	Landini / Brutus 110 4x4	348.000,00
PARTICIPANTE 762	LS TRACTOR / PLUS 100	296.020,00

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
Processo Administrativo Nº 138/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 19/11/2024 15:58:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/11/2024 15:59:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo palmital_sam61_sam_trator_agricola_modelo_07.doc foi adicionado ao processo.
21/11/2024 10:27:42	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
27/11/2024 16:10:19	CADASTRO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA	
27/11/2024 16:12:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA	
29/11/2024 14:46:08	CADASTRO DE PROPOSTA	BIG MÁQUINAS LTDA	
03/12/2024 11:17:08	CADASTRO DE PROPOSTA	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	
03/12/2024 14:09:20	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	
03/12/2024 15:17:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	
03/12/2024 15:20:43	CADASTRO DE PROPOSTA	MERAK SOLUCOES LTDA	
03/12/2024 15:34:52	CADASTRO DE PROPOSTA	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
03/12/2024 15:37:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
03/12/2024 17:49:29	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	
04/12/2024 07:06:29	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
04/12/2024 07:46:46	CADASTRO DE PROPOSTA	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	
04/12/2024 09:32:54	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante BIG MÁQUINAS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/12/2024 11:32
04/12/2024 11:13:08	MENSAGEM	PREGOEIRO	VERIFIQUEM O MODELO DE DOCUMENTO A SER PREECHIDO O MODELO 07 COM AS CARACTERÍSTICAS EIXIGIDAS A POTENCIA MINIMA EIXIGIDA E DE 99 CV

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Budny	Modelo: Trator 10040SL Cabinado
Descrição: TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 181.900,00	Valor Total: 181.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BIG MÁQUINAS LTDA	919	48.659.402/0001-29	296.028,67	181.900,00		Sim
2 SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE	567	22.655.038/0001-35	185.000,00	182.000,00	0,06	Sim
3 SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS	675	12.110.767/0001-52	296.028,67	227.905,00	25,22	Não
4 SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	069	18.960.416/0001-17	296.000,00	239.900,00	5,26	Sim
5 MERAK SOLUCOES LTDA	985	50.608.535/0001-18	296.028,67	240.000,00	0,04	Sim
6 KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS	762	10.866.529/0002-27	296.020,00	290.000,00	20,83	Não
7 SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	609	00.827.383/0001-76	296.000,00	295.000,00	1,72	Não
8 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	977	46.135.499/0001-45	296.000,00	296.000,00	0,34	Não

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

9 BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	129	35.979.465/0001-10	296.028,00	296.028,00	0,01	Sim
-------------------------------	-----	--------------------	------------	------------	------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LANDISEL TRATORES LTDA	860	09.094.549/0001-67	348.000,00	348.000,00		Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	742	26.166.156/0001-30	350.000,00	350.000,00	0,5747	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/11/2024 15:58:53	PUBLICADO					
21/11/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/12/2024 08:43:09	DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Descumprimento do Item 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS:					
04/12/2024 08:43:53	DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO LANDISEL TRATORES LTDA desclassificado. Motivo: Descumprimento do Item 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS					
04/12/2024 08:44:16	LANCE	SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				296.028,67
04/12/2024 08:44:16	DISPUTA					
04/12/2024 08:44:16	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 860)				348.000,00
04/12/2024 08:44:16	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 742)				350.000,00
04/12/2024 08:44:16	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 977)				296.000,00
04/12/2024 08:44:16	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 919)				296.028,67
04/12/2024 08:44:16	LANCE	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA (PARTICIPANTE 129)				296.028,00
04/12/2024 08:44:16	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 609)				296.000,00
04/12/2024 08:44:16	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 069)				296.000,00
04/12/2024 08:44:16	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 985)				296.028,67
04/12/2024 08:44:16	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				296.020,00
04/12/2024 08:44:16	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE				185.000,00
04/12/2024 08:44:33	LANCE	MERAK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 985)				240.000,00
04/12/2024 08:46:33	LANCE	SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				228.000,00
04/12/2024 08:47:29	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				290.000,00
04/12/2024 08:47:53	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 069)				239.900,00
04/12/2024 08:50:02	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 919)				184.900,00
04/12/2024 08:50:36	LANCE	SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE				227.905,00
04/12/2024 08:50:41	LANCE	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE				182.000,00
04/12/2024 08:50:54	LANCE	BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 919)				181.900,00
04/12/2024 08:51:46	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 609)				295.000,00
04/12/2024 08:54:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIG MÁQUINAS LTDA					
04/12/2024 08:54:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
04/12/2024 08:54:16	NEGOCIAÇÃO					
04/12/2024 09:32:07	HABILITAÇÃO					

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

04/12/2024 09:49:06 **MENSAGEM** BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 919)

Prezado, será disponibilizada aba de envio de documentos complementares?

04/12/2024 11:12:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

ERIFIQUEM O MODELO DE DOCUMENTO A SER PREECHIDO O MODELO 07 COM AS CARACTERÍSTICAS EIXIGIDAS A POTENCIA MINIMA EXIGIDA E DE 99 CV

04/12/2024 11:42:30 **MENSAGEM** BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 919)

Prezado, nós preenchemos as especificações e enviamos junto da proposta. Nas características estava escrito que a potência podia ser em CV ou em HP, então enviamos em HP.

04/12/2024 15:56:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 919: Precisamos que vc ajuste a tua Proposta com os dados aplicados no Anexo Modelo 07, principalmente com relação a potencia. colocar 100 hp

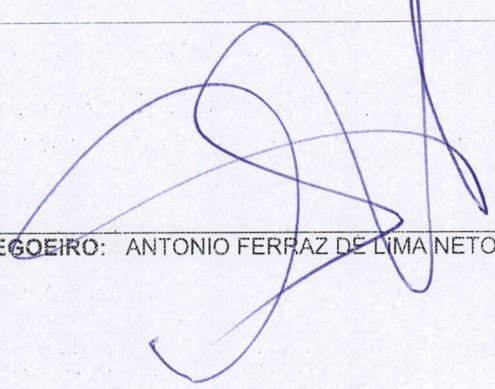
04/12/2024 15:59:32 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

04/12/2024 16:29:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

04/12/2024 16:34:16 **MENSAGEM** BIG MÁQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 919)

Consegue habilitar a aba de docs complementares? Para anexarmos a proposta ajustada.

10/12/2024 09:16:44 **ADJUDICADO**



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

OBJETO: TRATOR AGRICOLA.

01. ABERTURA: 04/12/2024 08:30 HS em www.bnc.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

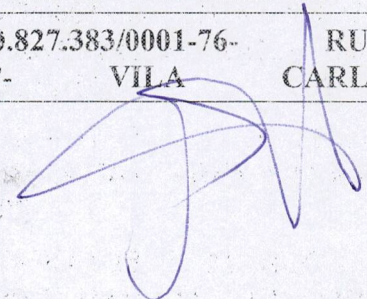
- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 19/11/2024
- Diário Oficial Municipal A.M.P, no dia 21/11/2024
- Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 22/11/2024
- Jornal Diário de Grande Circulação CORREIO DO CIDADÃO no dia 20/11/2024
- Meios Eletrônicos www.palmital.pr.gov.br no dia 19/11/2024

A íntegra do edital foi disponibilizada www.palmital.pr.gov.br e www.bnc.org.br a partir de 19/11/2024.

A data da sessão foi designada para 04/12/2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	
1	BIG MÁQUINAS LTDA	CNPJ-48.659.402/0001-29- RUA EZIO LIMA, 1155- JARDIM ELIZABETH- IÇARA-SC
2	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA	CNPJ-22.655.038/0001-35- AV PAULISTA, SNº- BELA VISTA- CONJ 511 SALA 02 CXPST 20088- SÃO PAULO-SP
3	SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS	CNPJ-12.110.767/0001-52- RUA SOUZA DUTRA, SNº- ESTREITO- SALA 807- FLORIANÓPOLIS-SC
4	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	CNPJ-18.960.416/0001-17- AVENIDA BRASIL, 264- CENTRO- TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
5	MERAK SOLUCOES LTDA	CNPJ-50.608.535/0001-18- R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, SNº- CENTRO- SALA 702- BLUMENAU-SC
6	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS	CNPJ- 10.866.529/0002-27- R ELZA LUCIA CELLA, 15 E- TREVO- CHAPECÓ-SC
7	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	CNPJ- 00.827.383/0001-76- RUA TUCURUÍ, SNº- VILA CARLI-



Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	
		GUARAPUAVA-PR
8	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ- 46.135.499/0001-45- AV. COMERCIO 25- VL. MARIA- GOIÂNIA-GO
9	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	CNPJ- 35.979.465/0001-10- AVENIDA COMERCIAL, S/Nº, QD. 01, LT. 05, SALA 05- VILA GOIANY- ABADIA DE GOIÁS-GO
10	LANDISEL TRATORES LTDA	CNPJ- 09.094.549/0001-67- RUA CRUZ E SOUZA, 82- N. SRA DE FATIMA-XANXERÊ-SC
11	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ-26.166.156/0001-30- R C161 Nº 1568-JARDIM AMERICA- GOIÂNIA-GO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	
1	BIG MÁQUINAS LTDA	CNPJ-48.659.402/0001-29
2	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA	CNPJ-22.655.038/0001-35
3	SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS	CNPJ-12.110.767/0001-52
4	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	CNPJ-18.960.416/0001-17
5	MERAK SOLUCOES LTDA	CNPJ- 50.608.535/0001-18
6	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS	CNPJ- 10.866.529/0002-27
7	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	CNPJ- 00.827.383/0001-76
8	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ- 46.135.499/0001-45
9	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	CNPJ- 35.979.465/0001-10

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	1	BIG MÁQUINAS LTDA	296.028,67	181.900,00

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
2ª Colocada	1	SACCOMANNO DISTRIBUIDORA	185.000,00	182.000,00
3ª Colocada	1	SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS	296.028,67	227.905,00
4ª Colocada	1	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	296.000,00	239.900,00
5ª Colocada	1	MERAK SOLUCOES LTDA	296.028,67	240.000,00
6ª Colocada	1	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS	296.020,00	290.000,00
7ª Colocada	1	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	296.000,00	295.000,00
8ª Colocada	1	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	296.000,00	296.000,00
9ª Colocada	1	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	296.028,00	296.028,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

A Propostas apresentadas estão incompatíveis com o definido em edital, pelas empresas: LANDISEL TRATORES LTDA-CNPJ- 09.094.549/0001-67, B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ-26.166.156/0001-30.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	BIG MÁQUINAS LTDA	196.028,67	181.900,00	SIM

Decorrido o prazo de recursos, a empresa acima, foi habilitada .

A decisão foi comunicada em 04/12/2024 à(s) empresa(s) através da própria ata na plataforma www.bnc.org.br.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve interposição de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº 58/2024 sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01-TRATOR AGRICOLA

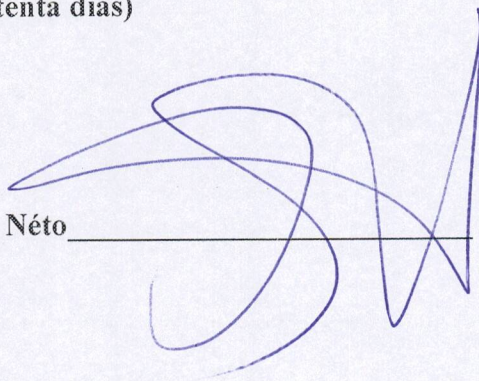
proponente: BIG MÁQUINAS LTDA-CNPJ-48.659.402/0001-29

valor global: R\$ 181.900,00 (Cento e oitenta e um mil e novecentos reais)

prazo de fornecimento: 180(Cento e oitenta dias)

Palmital-Pr, 10 de Dezembro de 2024.

Pregoeiro(a): Antonio Ferraz de Lima Néto
Agente de Contratação

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned to the right of the typed name and title.



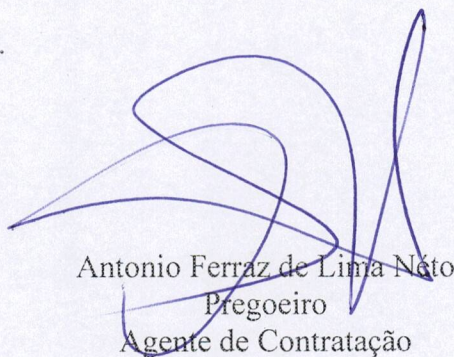
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão Eletrônico nº 58/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

10 de Dezembro de 2024.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Pregoeiro
Agente de Contratação